

15. Promover a retirada imediata da embarcação da vaga, quando ocorrer incêndio próximo, ou auxiliar a retirada de outras que precisem fazê-lo.
 16. Atracar, exclusivamente, na vaga destinada à embarcação.
 17. Permanecer na embarcação durante o horário de trabalho, não concorrendo para a formação de aglomerações nos piers e ponte de acesso.
 18. Manter a embarcação fechada quando se ausentar, com todo o material volante recolhido em seu interior para evitar furtos, os quais, em qualquer hipótese, não serão de responsabilidade da Marina de acordo com o Regimento Interno.
 19. Observar a proibição de lançar redes de pesca e mergulhar esportivamente no interior da bacia da Marina.
- Manter o caiaque ou bote inflável orgânicos, talingados na embarcação em posição que não prejudique a atracação de embarcações nas vagas a contrabordo e nem avance sobre o pier prejudicando o trânsito de pessoas e carrinhos.
- Conduzir ao estacionamento o carrinho utilizado para o embarque e desembarque de material na embarcação.
- Receber na portaria e encaminhar até a embarcação as pessoas credenciadas pelo proprietário para realizarem serviços a bordo.

B - VIGÊNCIA

Estas normas entram em vigor na presente data.

Salvador, em 19 de fevereiro de 1999.

LEILANE VASCONCELOS LOUREIRO
Diretora